



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000071336/2024 RY5.ZL3.CHJ-GJ 18/11/2024 10:15:38

Súmula: SOLICITAMOS TERMO ADITIVO DE PRAZO COM A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE, CNPJ N°. 07.136.551/0001-26, CONTRATO N. 019/2024.



REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MANOEL CLAUDINO BARBOSA,., 1760	IGUACU		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833016	4136087360	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
CERTIDAO

NÚMERO:
-

DE RECURSOS HUMANOS

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

OFÍCIO N.º 123/2024/DRH/SMA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Termo aditivo contrato n. 019/2024.

Senhor Secretário,

Solicita-se a manifestação desta Secretaria para realização de aditivo do Contrato n. 19/2024, junto ao Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes-CEINEE, CNPJ n.º 07.136.551/0001-26.

Justificativa: Considerando o vencimento do contrato n. 19/2024 no dia 02 de fevereiro de 2025.

Esta prorrogação visa assegurar a continuidade das atividades de estágio nas Secretarias solicitantes sem interrupção dos serviços.

Aditivo de Prazo:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2025.

Cláusulas 2ª – As demais Cláusulas do contrato e termo de referência permanecem inalteradas.

Segue anexo manifestação da Empresa contratada, certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista e pesquisas de taxas administrativas. Constatou-se que a taxa administrativa do contrato atual apresenta maior vantagem.

Importante registrar que não será bloqueado recursos orçamentários na LOA vigente, uma vez que os créditos orçamentários se encerram em 31 de dezembro de 2024, os quais não poderão ser utilizados em 2024, de acordo com o art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64, onde define “o exercício financeiro coincidirá com o ano civil”.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Registramos que há previsão orçamentária LDO/LOA 2024 para gastos contínuos para a prestação de serviços de estagiários, bem como a taxa de administração, sendo que as dotações estão vinculadas ao contrato n. 19/2024.

Respeitosamente.

PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
06975

Assinado de forma digital
por PAULA ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.11.18 10:07:34
+03'00'

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretor de Área – SMA

Decreto nº 6244/2022



Curitiba 13 de novembro de 2024.

Ofício nº 525/2024 - NACOP - CIEE/PR

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

**Referência: INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
nº 019/2024.**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR vem pelo presente informar que, conforme o e-mail datado de 11 de novembro de 2024, estamos de acordo com a renovação do contrato supramencionado pelo período de 12 meses.

Informamos que manteremos a taxa de administração de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento), praticada atualmente.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Rua Ivo Leão, 42 | Alto da Glória | Curitiba | PR
www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA

Este documento foi assinado digitalmente por: THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA



PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 0EAD-C7A4-67D8-4857-406F-EADC-5A89-14EA



Hash do Documento original

743a6b43ec22536440adc01c5df76f43cc176c7f242c45992ccd2614087db1a5

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO (092.372.959-36) em 18/11/2024 08:39:15 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 18/11/2024 08:40:05 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28.306.309/0001-23 apresenta respeitosamente a Proposta de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Administração da Fazenda Rio Grande.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários conforme quadro abaixo:

NÍVEL	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	BOLSA MÊS	% TX ADM	TX ADM UNIT. em R\$	Total TX ADM Mês
MÉDIO	292	R\$ 442,68	8,00%	R\$ 35,41	R\$ 10.341,00
TÉCNICO	143	R\$ 695,64	8,00%	R\$ 55,65	R\$ 7.956,12
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 632,40	8,00%	R\$ 50,59	R\$ 1.163,62
SUPERIOR 08 h	676	R\$ 948,60	8,00%	R\$ 75,89	R\$ 51.300,29
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	101	R\$ 1.138,32	8,00%	R\$ 91,07	R\$ 9.197,63
TOTAL	1235				R\$ 79.960,66

Valor Mensal da taxa de Administração para 1235 Estagiários é de Setenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Esta proposta foi elaborada de forma independente, e a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

EMPRESA	Mais Estágios LTDA		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavai - PR Cep 87701-000		
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

Curitiba 11 de Novembro de 2024.

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2024.11.11 15:06:32 -03'00'

Oziel Luciano Braz – CEO Mais Estágios
CPF: 041.704.299-07 / RG: 38305397



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Taxa Administrativa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	2,30% sob a bolsa de estágio

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 11/04/2024 17:03:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2024 10:45:49

1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Uni Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Taxa Administrativa a ser cobrada sob os serviços de Integração de Estágios
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2,30 Valor Total: 2,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	124	12.622.708/0001-63	4,84	2,30		Sim
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	064	76.610.591/0001-80	4,84	4,81	109,13	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	035	11.767.328/0001-54	4,80	2,20		Sim

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED2A-046D-3BDA-89B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 11:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e de outro lado, a **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, fone (42) 3622-4425, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente aditivo ao contrato 11/2021, processo n.º 35711-8/23, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1 Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21) por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 02/09/2023 até 01/09/2025.

2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura deste instrumento, os valores das bolsas-auxílio serão reajustadas, conforme quadro abaixo:

Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)
Médio	40	813,00	1.100,00
Superior - Graduação	120	1.110,00	1.500,00
Superior -- Pós-Graduação	115	2.200,00	3.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021

3. PREÇO E VALOR TOTAL

3.1. O valor estimado acrescido com o presente aditivo, a contar do dia 1º do mês subsequente a sua assinatura até 01/09/23, é de R\$ 302.393,42 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Diferença resultante do reajuste das bolsas-auxílio (Valores 4º TA - Valores 1º TA) (R\$)
R\$ 626.920,90 - R\$ 475.724,19 = R\$ 151.196,71 x 2 meses = R\$ 302.393,42

3.2. Na prorrogação de 02/09/2023 a 01/09/2025, o valor estimado do contrato será de R\$ 15.046.101,60 (quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Valores Contratuais do 4º TA				
Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal	Gasto mensal	Gasto em 24 meses
Médio	40	1.100,00	44.000,00	1.056.000,00
Superior - Graduação	120	1.500,00	180.000,00	4.320.000,00
Superior - Pós-Graduação	115	3.000,00	345.000,00	8.280.000,00
Taxa de Administração	0,61%	-	3.470,90	83.301,60
Auxílio Transporte	VT (custo estimado)	-	54.450,00	1.306.800,00
	275	-	626.920,90	15.046.101,60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - 3390.3905 - Contratação de agente integrador para estágio supervisionado para estudantes com frequência efetiva, do Orçamento Próprio do TCE/PR, consoante empenho n.º 23000438.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



5. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NELSON DA SILVA

VIRMOND:47150491987

Assinado de forma digital por NELSON
DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2023.06.29 14:41:56 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.

LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.

DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS
080.663.094-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº. 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023
CONTRATO Nº. 019/2024
ID Nº. 4102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.839-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretorio@deepr.org.br/nacop@deepr.org.br, telefone: (41) 3313-4258, por seu representante legal, Sr. Antoninho Caron, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 68360/2023, e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTÁGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda - feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado, ou possuir Agência Virtual de Estágio, com estruturas tecnológicas para prestar os serviços de integração de estágio à distância, via Internet, rigorosamente de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais exigências deste Termo de Referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):
Cláusula Primeira: O objeto do presente é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração do Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades do estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de R\$ 14.075.674,18 (quatorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e deztois centavos), sendo o valor de R\$ 13.993.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil, e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R\$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) equivalente a taxa de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílio no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafe TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A Administração poderá exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório no local da prestação dos serviços em Fazenda Rio Grande ou que prestará os serviços de Agente de Integração por meio de Agência Virtual de Estágios, com estruturas necessárias para administração de estágios à distância, via Internet.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

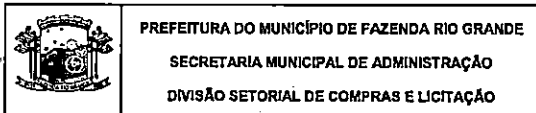
b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simulação ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela gestora do contrato a titular Luciane Jonkot, matrícula nº 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº 351.242, as quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

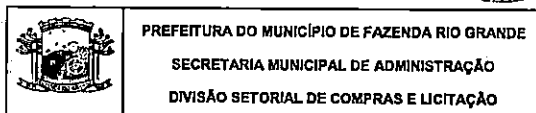
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na

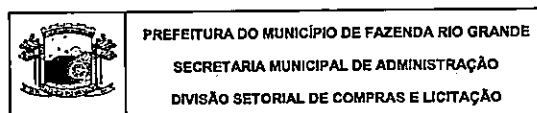
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE	3	4	20	1	10	38

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

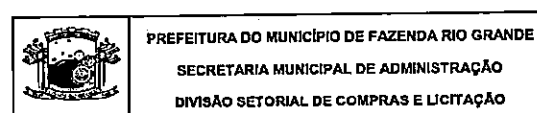
DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento por secretaria.

Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de 1.235,00 (Um Mil e duzentos e trinta e cinco reais) estagiários, sendo destes 202 (duzentos e noventa e dois) de nível médio, 143 (cento e quarenta e três) de nível técnico, 676 (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, 23 (vinte e três) de nível superior 04 horas e 101 (cento e um) de nível pós graduação 06 horas. Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CULTURA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM2024	VALORR\$	TOTAL R\$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32
----------------	-----------------	-----	--------	----------

- a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).
- b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.
- c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.
- d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doz) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM		126,48
-----------	--	--------

NÍVEL	MÊS	QTDE ESTAGIÁRIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NÍVEL	MÊS	QTDE ESTAGIÁRIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3277-5350 e 3277-5351





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		ESTAGIÁRIO	VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60
VALOR TOTAL ESTAGIÁRIOS					19.616.415,60

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:
O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame é de R\$ 14.075.674,18 (quatorze milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezcentos centavos), sendo o valor de R\$ 13.893.114,80 (treze milhões e novecentos e noventa e três mil, e cento e quatorze reais e oitenta centavos) equivalente a bolsa estágio e R\$ 82.559,38 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivalente a taxa de 0,59% (zero virgula cinquenta e nove por cento) do valor da bolsa-auxílios no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	QTDE ESTAGIÁRIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3277-5350 e 3277-5351



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NÍVEL	MÊS	QTDE ESTAGIÁRIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NÍVEL	UFM	QTDE ESTAGIÁRIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NÍVEL	UFM	QTDE	VALE TRANSPORTE		
-------	-----	------	-----------------	--	--

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3277-5350 e 3277-5351



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR TOTAL	11.994.098,40
-------------	---------------

NÍVEL	QTDE ESTAGIÁRIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NÍVEL	QTDE ESTAGIÁRIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIÁRIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NÍVEIS:	6.879,94	82.559,28	0,59%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3277-5350 e 3277-5351

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.		
--	--	--

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.075.874,08
---------------------------	---------------

- a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.
- b) O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-008 - Fone/Fax (41) 3327-4300 13



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

- c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art. 6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-008 - Fone/Fax (41) 3327-4300 15

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

- a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-008 - Fone/Fax (41) 3327-4300 14

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

Parágrafo Décimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

- a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5%

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-008 - Fone/Fax (41) 3327-4300 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais promoções e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
450	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
455	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
461	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3337-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

465	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
489	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
494	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
502	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
524	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
600	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
451	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	1000	SMAS
456	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	1000	SMAS
466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.36	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.36	1000	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.36	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2086.3.3.90.36	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.36	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
84	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
373	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
385	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
428	16.004.12.367.0043.2187.3.3.90.36	107	SME
437	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
65	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.36	107	SME
368	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
368	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	1000	SME
368	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	104	SME
438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	103	SME

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3337-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

438	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
693	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
716	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.36	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.36	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.36	1000	SMTER
84	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
248	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
272	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
282	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
309	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
328	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
338	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
185	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
186	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
200	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	1000	FAZTRANS
662	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
683	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
218	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPP
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPP
101	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
102	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
748	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
749	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.36	1000	SMOP
960	36.001.13.392.0048.2019.3.3.90.36	1000	SMC
969	36.001.13.392.0048.2020.3.3.90.36	1000	SMC
961	36.001.13.392.0048.2019.3.3.90.36	1000	SMC
970	36.001.13.392.0048.2020.3.3.90.36	1000	SMC

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3337-4500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

825	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
806	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
912	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
913	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
124	07.001.22.681.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
139	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
125	07.001.22.681.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
134	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
140	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
869	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
878	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
879	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
887	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
637	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
920	35.001.08.244.0052.2089.3.3.90.36	1000	SMM
937	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
949	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
921	35.001.08.244.0052.2088.3.3.90.36	1000	SMM
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
950	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
1011	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estágios, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.
- c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, trazer de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovação/rejeição e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.
- d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.
- e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.
- f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.
- g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- aj) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.
- r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008.
- s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.
- t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- x) Observar as determinações constantes da Lei nº 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.
- y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.
- aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei nº 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.
- bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.
- cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

- i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.
- j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo preponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes dos acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.
- l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.
- m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados no vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está condizente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.
- o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.
- p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.
- hh) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da RedeSINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatório no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 200 - N.º 200 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300-25

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 200 - N.º 200 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300-27

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 200 - N.º 200 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300-26

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

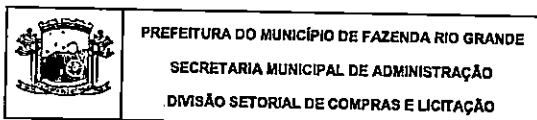
execução dos serviços notificado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 200 - N.º 200 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300-28

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

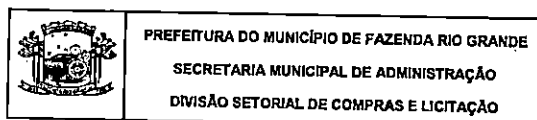
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300-33
29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenido.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

PI Contratante:

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

José Antônio Dasonbröck Junior
Secretário Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PI Contratada:

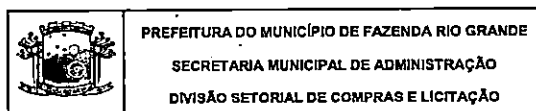
Amanda Costa Alberio
RG: 13.058.795-9
CPF: 112.568.119-48

Bruno Antônio Nemes
Advogado - CEEPR
OAB/PR 92.839

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Luana Fernanda Adão Tetz
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Contratos com Órgão Público - NUCOP
OAB/PR 97.037

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300-33
33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

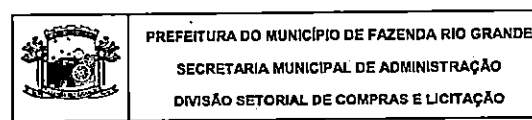
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300-32
32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº. 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Antoninho Caron, representante legal da empresa/organização CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Coordenador do Núcleo de Administração de
Contratos com Órgão Público - NUCOP
OAB/PR 97.037

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5300-34
34

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO CNPJ: 05.422.988/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações CEP: 83523-901 - Fazenda Rio Grande		Pregão eletrônico 120/2023 Número Processo: 292/2023 Data do Processo: 04/12/2023
--	--	--

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ.

Participante: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	3.504,0	BOL		442,6800	1.551.150,72
2	Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	292,000	UN		442,6800	129.262,56
4	Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	1.716,0	BOL		695,6400	1.193.718,24
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	143,000	UN		695,6400	99.476,52
7	Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	276,000	BOL		632,4000	174.542,40
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 04hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 04hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 04hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 04hrs	23,000	UN		632,4000	14.545,20
10	Estagiário Nível Superior 06hrs - Estagiário Nível Superior 06hrs	8.112,0	BOL		948,6000	7.695.043,20
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 06hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 06hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 06hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 06hrs	676,000	UN		948,6000	641.253,60
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs - Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.112,0	BOL		1.138,3200	1.277.643,84
14	Abono 1 - mês - Pós-Graduação - Abono 1 - mês - Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
15	Recesso 1 - mês - Pós-Graduação - Recesso 1 - mês - Pós-Graduação	101,000	UN		1.138,3200	114.970,32
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE 12,000 UN				6.879,9400	82.559,28

Total do Participante: 14.075.674,08
Total Geral: 14.075.674,08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83523-901 CNPJ: 05.422.988/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: prefeitura@fazendariogrande.pr.gov.br

PMFRG - Relação das Participantes por Processos/Licitação - Lota Contratos

Processo: 202/2023
Licitação: 120/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de integração do Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

LOTE - n.º

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - Vencedor - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011836 - Estagiário Nível Médio - Estagiário Nível Médio	BOL		3.504,000	442,6800	1.551.150,72
2	99011846 - Abono 1 - mês - Nível Médio - Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
3	99011846 - Recesso 1 - mês - Nível Médio - Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		292,000	442,6800	129.262,56
4	99011840 - Estagiário Nível Técnico - Estagiário Nível Técnico	BOL		1.716,000	695,6400	1.193.718,24
5	99011847 - Abono 1 - mês - Nível Técnico - Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
6	99011848 - Recesso 1 - mês - Nível Técnico - Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		143,000	695,6400	99.476,52
7	99011841 - Estagiário Nível Superior 04hrs - Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		276,000	632,4000	174.542,40
8	99011848 - Abono 1 - mês - Nível Superior 04hrs - Abono 1 - mês - Nível Superior 04hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20
9	99011850 - Recesso 1 - mês - Nível Superior 04hrs - Recesso 1 - mês - Nível Superior 04hrs	UN		23,000	632,4000	14.545,20



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junta Seguros (juntaseguros.com).

FRONTISÍPIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 04.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 07/02/2024 16:55:53

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633

Proposta: 4365208

Controle Interno (Código Controle): 173350035

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 05.422.988/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

CPF/CNPJ: 76610591000180 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204098-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
 Assinatura digital de R. M. Melo

ICP Brasil
 Assinatura digital de O. N. Nogueira

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para os efeitos de validade jurídica, conforme o Decreto nº 7.713/2012, assinado por: Eduardo de Oliveira Nogueira Nº de Série do Certificado: 07F4E26A9F8234A4 R. M. Melo Nº de Série do Certificado: 7A9F10358072655015320FCE577170CCE400F



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
 Proposta: 4365208
 Controle Interno (Código Controle): 173350035
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



FRONTISÍPIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 980.820,78	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência
Executante Prestador de Serviços	R\$ 980.820,78	Início: 02/02/2024 Término: 03/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 9.808,21	02/02/2024 - 03/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 980.820,78	02/02/2024 - 03/04/2025

Demonstrativo do Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 9.157,91
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 9.157,91

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	20/02/2024	20404757	R\$ 2.289,48
2	21/03/2024	20404758	R\$ 2.289,48
3	20/04/2024	20404759	R\$ 2.289,48
4	20/05/2024	20404760	R\$ 2.289,48

Em decorrência da LTV (Linha de Crédito) de R\$ 9.157,91 em favor do Tomador, a ICP-Brasil, em conformidade com o Decreto nº 7.713/2012, assinou por: Eduardo de Oliveira Nogueira Nº de Série do Certificado: 07F4E26A9F8234A4 R. M. Melo Nº de Série do Certificado: 7A9F10358072655015320FCE577170CCE400F



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlo Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

FRONTISÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato 019/2024.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Página 1 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlo Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente o ocorridos em consequência da:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante momento da subscrição do risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras, serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

Página 1 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlo Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término da Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitada e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMG pelo Índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, do alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em

Página 1 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlo Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

Perda do Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora entre o Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação das penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Página 1 de 12

APÓLICE DIGITAL

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes do pagamento;
d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para o análise da cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação do Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo do 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário, mediante: pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal e conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo:

Página 7 de 12

APÓLICE DIGITAL



- Itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

- 6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

- 7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso dos valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.
7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídas da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências em relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos: contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

Página 8 de 12

APÓLICE DIGITAL

- II. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

PERDA DE DIREITOS

1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes nos artigos 755, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento das suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplimento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

- 9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMI da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor da Indenização atinja o LMI Indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplimento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

Página 9 de 12

APÓLICE DIGITAL

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização ou Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Página 10 de 12

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlado Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0450633
Proposta: 4365208
Controlado Interno (Código Controle): 173350035
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro Iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa lícita e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução do prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias da vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Página 12

APÓLICE DIGITAL

Página 12 de 12

APÓLICE DIGITAL



Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 049/2024 NACOP - CIEEPR

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300
Estado do Paraná

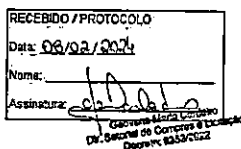
Ref.: Garantia ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.810.591/0001-60, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEEPR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R\$ 960.820,78 (novecentos e oitenta mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODRIGUES
ER de Fazenda Rio Grande
RG: 5.999.075-6
CPF: 85689297868



Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 041/2024 - NACOP CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2024

Encaminhamos para assinatura do V.Ex.º 2 (duas) vias do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Pedimos a fineza de nos devolver 1 (uma) via do Termo, para controle e arquivo de nossa Entidade.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antônio Carlos
Diretor-Presidente

[illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br/nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº 19336/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 19/2024 – ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico nº 120/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

1

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR, BRUNA MOREIRA NUNES, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do contrato original, incluindo o **Parágrafo Sexto**, tendo texto com seguinte teor: “As vagas destinadas ao Curso Profissional Integrado Formação de Docentes em nível médio, vinculadas ao item estagiário nível médio, serão abertas com carga horária de 20 horas semanais, com bolsa auxílio no valor de R\$ 442,68 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) havendo a liberação de um dia na semana não remunerado para a realização do contra turno.”

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2024.04.19 15:43:31
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR-00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DA CEMACAO
JUNIOR-00369176995
Dados: 2024.04.19 14:57:09 -03'00"

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratada:

Antoninho Caron - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 120/2023 – CONTRATO 19/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

2

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR, BRUNA MOREIRA NUNES, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, LUANA FERNANDA ADÃO TETAR, BRUNA MOREIRA NUNES, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:
<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9



Hash do Documento original

5c8a84abc580094f6d407ea7c10cc6a1b67132d19d1a105be8e3218d94106e0b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-AMANDA COSTA ALBERTO (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-BRUNA MOREIRA NUNES (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-PAULO CESAR LEANDRO MIRA (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
-ANTONINHO CARON (080.071.529-20) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOUI)



Curitiba, 15 de abril de 2024.

Ofício nº 176/2024 - NACOP-CIEE/PR

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Ref.: TERMO ADITIVO N°001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°19/2024

Encaminhamos para assinatura digital a via do Termo supramencionado, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Antoninho Caron
Diretor-Presidente



Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - CEP: 80030-180 - Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4300
www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:
<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 42ED-4D3D-9AE4-D479-8E77-FA19-6FA3-9AD9



Hash do Documento original

419acc423bf03e163d6f496288a0cd4596027fac81dc69c89bc9168a1e8d2cec

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- AMANDA COSTA ALBERTO (112.566.119-48) em 15/04/2024 13:23:03 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) em 15/04/2024 14:36:21 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- BRUNA MOREIRA NUNES (137.282.437-52) em 15/04/2024 14:43:25 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA (584.614.509-49) em 19/04/2024 09:43:07 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON (080.071.529-20) [Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)] em 19/04/2024 13:04:03 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO ÀS VÍCIOS - RBA
DECLARAÇÃO DE VÍCIOS E BENEFÍCIOS

Eu, _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, em cumprimento das disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 2º do art. 18 da Lei nº 123/2023 desta Município, que:

1) Não possuo bens de natureza patrimonial;
 2) Não integro esta entidade em bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Convocação 622/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO ÀS VÍCIOS - RBA
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS
ATENDIMENTO

Eu, _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, em cumprimento das disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 2º do art. 18 da Lei nº 123/2023 desta Município, que:

1) Não possuo bens de natureza patrimonial;
 2) Não integro esta entidade em bens e valores discriminados no quadro abaixo:

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

Assinatura (Belo Certificado)

Obs.: A não verificação desta declaração não acarretará como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), restando a não exclusão da possibilidade de Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Setor de Convocação 622/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVOCAÇÃO E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - 01/01/2024
LOCALIZAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LOCAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 16.161.001/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de sala, cozinha, banheiro, depósito e Pátio-Externo, incluindo a limpeza de áreas comuns e garagens, com o objetivo de proporcionar um ambiente limpo e saudável para os alunos e funcionários da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná.
PROCESSO Nº 010/2024
EMPRESA: LUCIANA LIMA, inscrita nº 010/2024
EMPRESA: LUCIANA LIMA, inscrita nº 010/2024
PROPOSTA Nº 010/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Por este e por Cópia, assinamos os presentes, assinamos a presente, tendo sido assinada por:

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 41070827/2024

Expedição: 12/06/2024, às 10:04:11

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034812456-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 21/11/2024 9:12 AM
Descrição Parecer: Remeto para ciência e manifestação	

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024		
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ		
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna	
Assunto: Ofício	Situação: Em análise	
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 21/11/2024 11:48 AM
	Descrição Parecer: Ao Sr. Secretário para autorização de renovação de contrato com a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes-CEINEE.

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 06/12/2024 11:21 AM
Descrição Parecer: Ciente, segue para os demais trâmites necessários.	

Bruno Martins dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

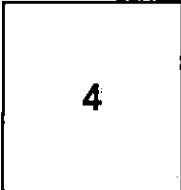


Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/12/2024 3:06 PM
Descrição Parecer: Remeto em anexo a indicação de dotação orçamentária, vale ressaltar que a dotação orçamentária será atualizada para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com os ajustes previstos na legislação.	
Diante análise, para a renovação do contratado precisa:	
Assinaturas nas cotações; quadro comparativo; Documento que comprove a proposta vantajosa; Anexar o contrato.	

Emily Vanessa



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 369/2024 – SMA

Fazenda Rio Grande 11 de dezembro de 2024

A

Divisão de Compras e Licitação – SMA

Assunto: Emissão de empenho

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para renovação contratual, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, contrato nº019/2023, “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, no ofício nº 123, processo administrativo nº 71336/2024.

Justificativa

A renovação do contrato com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) é essencial para garantir a continuidade dos programas de estágio na administração municipal. A parceria facilita o recrutamento e gerenciamento de estagiários, assegurando suporte técnico e administrativo em diversas secretarias. Essa colaboração promove a capacitação de jovens profissionais, integrando aprendizado teórico e prática, além de contribuir para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Indicamos DO para execução de renovação contratual, vale ressaltar que o valor deve ser de acordo com os recursos orçamentários de 2025.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
DO	FUN/SUBFUN/PRO AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
19	04.122.0040.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$
DO	FUN/SUBFUN/PRO AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Data: 11/12/2024 14:04:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento elaborado por

EMILY VANESSA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.12.11 14:11:18 -03'00'

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº7513/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: GP-01	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 12/12/2024 2:14 PM
Descrição Parecer: Em atendimento ao solicitado segue abaixo: 1- Reiteramos conforme documento inicial "Registramos que há previsão orçamentária LDO/LOA 2024 para gastos contínuos para a prestação de serviços de estagiários, bem como a taxa de administração, sendo que as dotações estão vinculadas ao contrato n. 19/2024." 2- Segue no anexo as cotações assinadas; 3- Segue no anexo quadro comparativo da taxa administrativa; 4- Segue no anexo ofício contendo justificativa que comprove que a taxa administrativa atual é mais vantajosa; 5- o Contrato e Termo aditivo já estão disponibilizados em documentos. Atte	

Paula Roberta

Planilha1

COTAÇÃO	EMPRESA	TAXA COTADA	EMPRESA CONTRATADA/A CONTRATAR	DOCUMENTO
1	Mais Estágios LTDA	8,00%	Mais Estágios LTDA	Proposta de taxa administrativa
2	Município de Cerro Azul	2,30%	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico n. 17/2024
3	Tribunal de Contas do Paraná	0,61	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA	4º Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2021
4	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	0,59	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	Contrato 019/2024 – Município de Fazenda Rio Grande

Na tabela acima fica demonstrado que o contrato atual é mais vantajoso ao Município de fazenda Rio Grande, sendo assim justifica o aditivo de prazo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Taxa Administrativa
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	2,30% sob a bolsa de estágio

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PAULA
ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW:04-975-816906975

Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW:04816906
Dados: 2024.12.12 13:32:39 -03'00'

1





MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 45/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA LUIZA ABREU GUILHERME
Data de Publicação: 11/04/2024 17:03:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2024 10:45:49

1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Uni Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Taxa Administrativa a ser cobrada sob os serviços de Agente de Integração de Estágios
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2,30 Valor Total: 2,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	124	12.622.708/0001-63	4,84	2,30		Sim
2 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	064	76.610.591/0001-80	4,84	4,81	109,13	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	035	11.767.328/0001-54	4,80	2,20		Sim

AUTORIDADE: LAURINDO SPEROTTO

A-99B6

irificacao/ED2A-046D-3BDA-99B6 e informe o código ED2A-046

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.co>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED2A-046D-3BDA-89B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 11:27:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/ED2A-046D-3BDA-89B6>

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28.306.309/0001-23 apresenta respeitosamente a Proposta de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Administração da Fazenda Rio Grande.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários conforme quadro abaixo:

NÍVEL	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS	BOLSA MÊS	% TX ADM	TX ADM UNIT. em R\$	Total TX ADM Mês
MÉDIO	292	R\$ 442,68	8,00%	R\$ 35,41	R\$ 10.341,00
TÉCNICO	143	R\$ 695,64	8,00%	R\$ 55,65	R\$ 7.958,12
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 632,40	8,00%	R\$ 50,59	R\$ 1.163,62
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 948,60	8,00%	R\$ 75,89	R\$ 51.300,29
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	101	R\$ 1.138,32	8,00%	R\$ 91,07	R\$ 9.197,63
TOTAL	1235				R\$ 79.960,66

Valor Mensal da taxa de Administração para 1235 Estagiários é de Setenta e Nove Mil Novecentos e Sessecenta Reais e Sessenta e Seis Centavos.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Esta proposta foi elaborada de forma independente, e a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

EMPRESA	Mais Estágios LTDA		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavai - PR Cep 87701-000		
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

Curitiba 11 de Novembro de 2024.

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW: 048169069 75
Assinado de forma digital por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW: 048169069 75
Dados: 2024.12.12 13:31:34 -03'00'

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2024.11.11 15:06:32 -03'00'

Oziel Luciano Braz – CEO Mais Estágios
CPF: 041.704.299-07 / RG: 38305397



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

OFÍCIO N.º 133/2024/DRH/SMA.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2024.

Ao Sr.

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Administração:

De acordo com a análise detalhada da tabela apresentada, observa-se que o contrato atual oferece condições mais vantajosas para o Município de Fazenda Rio Grande. Esses benefícios podem incluir, entre outros, melhores custos, prazos de execução mais favoráveis ou ainda a qualidade do serviço prestado, que são superiores em comparação com possíveis alternativas ou novos contratos.

Diante disso, a manutenção das condições atuais, por meio do aditivo de prazo, representa a melhor escolha para garantir a continuidade do serviço de forma eficiente e econômica, sem comprometer a qualidade ou os resultados esperados.

Portanto, considerando que a execução do contrato em curso tem se mostrado mais vantajosa, é justificável a solicitação do aditivo de prazo, a fim de assegurar a conclusão das atividades de acordo com os parâmetros inicialmente estabelecidos e evitar prejuízos ao município.

COTAÇÃO	EMPRESA	TAXA COTADA	EMPRESA CONTRATADA/A CONTRATAR	DOCUMENTO
1	Mais Estágios LTDA	8,00%	Mais Estágios LTDA	Proposta de taxa administrativa
2	Município de Cerro Azul	2,30%	LP- SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico n. 17/2024
3	Tribunal de Contas do Paraná	0,61	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA	4º Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2021
4	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	0,59	Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná - CIEE	Contrato 019/2024 – Município de Fazenda Rio Grande

Respeitosamente,

PAULA ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
Assinado de forma digital por
PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
Dados: 2024.12.12 14:11:29 -03'00'

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto. 6244/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e de outro lado, a **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, fone (42) 3622-4425, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente aditivo ao contrato 11/2021, processo n.º 35711-8/23, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1 Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21) por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 02/09/2023 até 01/09/2025.

2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura deste instrumento, os valores das bolsas-auxílio serão reajustadas, conforme quadro abaixo:

Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)
Médio	40	813,00	1.100,00
Superior - Graduação	120	1.110,00	1.500,00
Superior – Pós-Graduação	115	2.200,00	3.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021

3. PREÇO E VALOR TOTAL

3.1. O valor estimado acrescido com o presente aditivo, a contar do dia 1º do mês subsequente a sua assinatura até 01/09/23, é de R\$ 302.393,42 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Diferença resultante do reajuste das bolsas-auxílio (Valores 4º TA - Valores 1º TA) (R\$)
R\$ 626.920,90 - R\$ 475.724,19 = R\$ 151.196,71 x 2 meses = R\$ 302.393,42

3.2. Na prorrogação de 02/09/2023 a 01/09/2025, o valor estimado do contrato será de R\$ 15.046.101,60 (quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Valores Contratuais do 4º TA				
Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal	Gasto mensal	Gasto em 24 meses
Médio	40	1.100,00	44.000,00	1.056.000,00
Superior - Graduação	120	1.500,00	180.000,00	4.320.000,00
Superior – Pós-Graduação	115	3.000,00	345.000,00	8.280.000,00
Taxa de Administração	0,61%	-	3.470,90	83.301,60
Auxílio Transporte	VT (custo estimado)	-	54.450,00	1.306.800,00
	275	-	626.920,90	15.046.101,60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - 3390.3905 - Contratação de agente integrador para estágio supervisionado para estudantes com frequência efetiva, do Orçamento Próprio do TCE/PR, consoante empenho n.º 23000438.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



5. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NELSON DA SILVA
VIRMOND:47150491987

Assinado de forma digital por NELSON
DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2023.06.29 14:41:56 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.

LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.

DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS
080.663.094-90

PAULA
ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW:04
816906975

Assinado de forma
digital por PAULA
ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:0481690
6975
Dados: 2024.12.12
13:33:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 12/12/2024 3:05 PM
Descrição Parecer: Remeto para os demais trâmites necessários	

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 16/12/2024 3:01 PM
Descrição Parecer: Em anexo as CND atualizadas em seguida ao Jurídico, para análise e parecer.	

Luciane lenkot

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.136.551/0001-26
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R ARARIBOIA 255 ANDAR 1 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

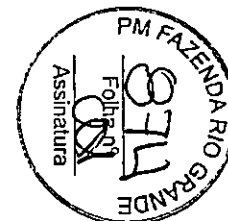
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102141323120530

Informação obtida em 16/12/2024 14:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 86545968/2024

Expedição: 16/12/2024, às 14:56:33

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.763.713

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:26 do dia 21/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 56F16E70743D46BE5A313AF8FF433A3AA5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

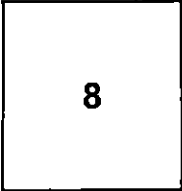
Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024		
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto:	Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/12/2024 4:18 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 610/2024



Processo nº 71336/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DRH

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 019/2024

Requer a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, a prorrogação do prazo do Contrato n. 019/2024, celebrado entre o Município e Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, cujo objeto é prestação de serviço de Integração de Estágio Supervisionado.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, manifestação de concordância da empresa contratada, a cópia do contrato em questão e de seu único aditivo, uma cotação e dois contratos com entes públicos, visando demonstrar a vantagem na continuidade do contrato.

Há o fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93, como observa-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Conforme dispositivo citado, que preceitua que serviços que tenham natureza contínua podem ser prorrogados 'com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração'. Desta forma, foram acostados ao processo documentos que demonstram a vantagem na continuidade do contrato, podendo ser formalizada a prorrogação contratual. Imprescindível ainda a autorização do Prefeito.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.12.16
16:18:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/01/2025



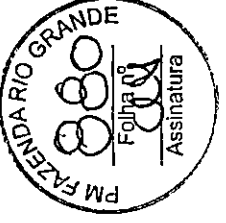
Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 09/01/2025 9:35 AM Descrição Parecer: Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 03/02/2025 junto a proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, que tem por objeto a <u>"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."</u>

Simone Aparecida



22	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.0000	De a sua opção
21	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...	
21	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.35.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...	
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
16	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.31.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
15	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00510.00510.01.07...	
15	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
14	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
13	02.001.04.122.0040.2003.3.3.50.43.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.50.41.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	
11	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07...	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

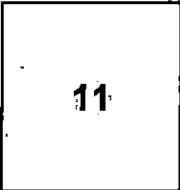
Página: 1 / 1
Data: 20/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/01/2025 2:33 PM
Descrição Parecer: À Diretora do RH, para manifestação quanto ao questionado pela empresa CIEE/PR.	

Simone Aparecida

Zimbra

contratos@fazendariogrande.pr.gov.br

RE: Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023**De :** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

qua., 15 de jan. de 2025 11:32

Assunto : RE: Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

📎 1 anexo

Para : Coordenação de Contratos
<contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>**Cc :** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>

Prezada Simone, bom dia. Como vai?

Na data de ontem, recebemos uma solicitação para alterar os valores de bolsa auxílio conforme a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrigida chegou ao percentual de 4,0911%.

O 2º termo aditivo não contempla os novos valores de bolsa, daremos segmento nesse formato?

Atenciosamente,

THAYS CONCEIÇÃO

Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Rua Ivo Leão, 42 | Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4300 | Ramais: 4287/4283/4256

**SOMOS GREAT
PLACE TO WORK!**

Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

De: Coordenação de Contratos <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 11:04**Para:** CIEE/PR - Nacop <nacop@cieepr.org.br>**Assunto:** Fwd: Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Geralmente, você não recebe emails de contratos@fazendariogrande.pr.gov.br. Saiba por que isso é importante

De: "Coordenação de Contratos" <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "diretoria" <diretoria@ciecepr.org.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 10:57:26

Assunto: Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023



Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.

É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

De : Coordenação de Contratos
<contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>

qua., 15 de jan. de 2025 11:04

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Convocação para assinatura do 2º termo
aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Para : nacop@ciecepr.org.br

De: "Coordenação de Contratos" <contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "diretoria" <diretoria@ciecepr.org.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 10:57:26

Assunto: Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.

É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019 - 2024 - ID 4102 - PE 120-2023 -

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA..pdf
739 KB

De : Coordenação de Contratos
<contratos@fazendariogrande.pr.gov.br>

qua., 15 de jan. de 2025 10:57

📎 1 anexo

Assunto : Convocação para assinatura do 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023

Para : diretoria@cieepr.org.br

Bom dia,

Favor considerar o anexo deste e-mail.

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 19/2024 - PE 120/2023 para assinatura digital.

É necessário o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e atualizar seguro sobre a nova vigência.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!

Atenciosamente;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo

--

Atenciosamente;
Coordenação de Contratos

15/01/2025, 14:31

Zimbra

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Qualquer dúvida entrar em contato telefônico através dos ramais:
3627-8532 Vanessa /3627-8538 Simone.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019 - 2024 - ID 4102 - PE 120-2023 -
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA..pdf
739 KB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 20/01/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: GP-01	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 20/01/2025 2:06 PM
	Descrição Parecer: Solicitamos a inclusão da cláusula de alteração do valor da bolsa auxílio para aos estagiários conforme segue:
	Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa auxílio, para o exercício de 2025, conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:
	tabela no anexo do parecer.(incluir na cláusula) Atte.

Paula Roberta



Tabela bolsa auxílio 2025

BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R\$ 131,66	R\$ 460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R\$ 131,66	R\$ 724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R\$ 131,66	R\$ 987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R\$ 131,66	R\$ 658,30
PÓS- GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R\$ 131,66	R\$ 1.184,94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000076572/2024	
Número Único: LA3.QIZ.GZZ-QI	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 09/01/2025 11:01 AM
Descrição Parecer: A Secretária Municipal de Saúde, para assinatura no Contrato conforme anexo. Informo ainda que a documentação dos profissionais está em anexo para análise e também foram encaminhadas no e-mail: compras.sms.frg@gmail.com , somente com a aprovação da documentação o contrato deverá ser assinado.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 20/01/2025 4:24 PM
Descrição Parecer: A Contabilidade, para cálculo de reajuste conforme tabela indicada pela Diretora do RH.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 21/01/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024	
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/01/2025 11:55 AM
14	

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2025

PARECER Nº 573/2025



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 019/2024 ID: 4102

**CONTRATADO: CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná."

ADITIVO DE 54 VAGAS PARA ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR

Relativamente ao Processo Administrativo nº 71.336/2024, solicitando prorrogação de prazo e reajuste das bolsas do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ** no dia 03/02/2024, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 610/2024 de 16/12/2024 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico onde atesta a legalidade do acréscimo a ser concedido, apresento os valores possíveis de serem aplicados, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R\$131,66	R\$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R\$131,66	R\$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R\$131,66	R\$987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R\$131,66	R\$658,30
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R\$131,66	R\$1.184,94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3504	460,81	1.614.678,24
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	460,81	134.556,52
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	460,81	134.556,52
04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1716	724,13	1.242.607,08
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	724,13	103.550,59
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	724,13	103.550,59
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	658,30	181.690,80
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	658,30	15.140,90
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	658,30	15.140,90
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8112	987,45	8.010.194,40
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	987,45	667.516,20
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	987,45	667.516,20
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1212	1.184,94	1.436.147,28
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	1.184,94	119.678,94
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	1.184,94	119.678,94
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	7.161,71	85.940,52
TOTAL					14.652.144,62

1 - O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R\$ **576.470,44 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**

2 – o valor aditivado representa 4,09% (quatro virgula nove pontos percentuais) do valor global do contrato.

3 – O valor global passa a ser de R\$ 14.652.144,62 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) pelo período correspondente;



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado "não é, e não serve de autorização" para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.01.21
11:53:52 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024

Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2025 9:22 AM

15

ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 22/01/2025.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/01/2025



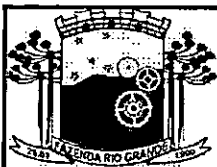
Dados Processo:

Número do Processo:	000071336/2024		
Número Único:	RY5.ZL3.CHJ-GJ		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/11/2024 10:15 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
16	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/01/2025 8:37 AM	
	A Contabilidade, para rever o cálculo considerando que a empresa questionou sobre a atualização dos valores das demais planilhas do contrato.		

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19/2024 ID 4102 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, Matrícula nº 360.866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 0000138.361-9, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº. 42, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba/PR, e-mail: diretoria@cieepr.org.br / nacop@cieepr.org.br, telefone: (41) 3313-4256, por seu representante legal, Sr. **Antoninho Caron**, inscrito no CPF sob nº. 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 71336/2024, as partes resolvem Firmar o **2º Termo aditivo** ao contrato 019/2024 ID 4102, Celebrado em 02 de fevereiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 120/2023, com o objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná", conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



previsto no Art. 57, Inciso II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FUN/SUBFUN/PROJ/AÇÃO	Elemento	Fonte de Recurso
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
21	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R\$ 576.470,62 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R\$131,66	R\$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R\$131,66	R\$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R\$131,66	R\$987,45
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R\$131,66	R\$658,30
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R\$131,66	R\$1.184,94

Cláusula Quarta: O valor global passa a ser de R\$ 14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos) pelo período correspondente, conforme com quadro abaixo:

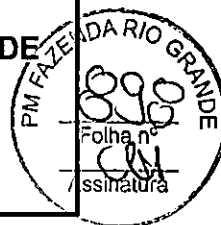
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estagiário Nível Médio	BOLSA	3504	R\$460,81	R\$1.614.678,24
02	Abono 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R\$460,81	R\$134.556,52
03	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UNID.	292	R\$460,81	R\$134.556,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



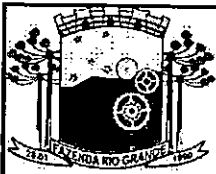
04	Estagiário Nível Técnico	BOLSA	1716	R\$724,13	R\$1.242.607,08
05	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R\$724,13	R\$103.550,59
06	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UNID.	143	R\$724,13	R\$103.550,59
07	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOLSA	276	R\$658,30	R\$181.690,80
08	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R\$658,30	R\$15.140,90
09	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UNID.	23	R\$658,30	R\$15.140,90
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOLSA	8112	R\$987,45	R\$8.010.194,40
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R\$987,45	R\$667.516,20
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UNID.	676	R\$987,45	R\$667.516,20
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOLSA	1212	R\$1.184,94	R\$1.436.147,28
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R\$1.184,94	R\$119.678,94
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UNID.	101	R\$1.184,94	R\$119.678,94
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UNID.	12	R\$7.161,71	R\$85.940,60
				TOTAL	R\$14.652.144,70

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM	131,66
------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	1.614.678,24
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	1.242.607,08
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	181.690,80
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	8.010.194,40
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	1.436.147,28
VALOR TOTAL				1.040.443,15	12.485.317,80

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				1.040.443,15	1.040.443,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	460,81	134.556,52	134.556,52
Técnico	12	143	724,13	103.550,59	103.550,59
Superior 04hrs	12	23	658,30	15.140,90	15.140,90
Superior 06hrs	12	676	987,45	667.516,20	667.516,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.184,94	119.678,94	119.678,94
VALOR TOTAL				1.040.443,15	1.040.443,15

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	263,32	76.889,44	922.673,28
Técnico	2	143	263,32	37.654,76	451.857,12
Superior 04hrs	2	23	263,32	6.056,36	72.676,32
Superior 06hrs	2	676	263,32	178.004,32	2.136.051,84
Pós Graduação 06hrs	2	101	263,32	26.595,32	319.143,84
VALOR TOTAL				325.200,20	3.902.402,40

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	126,50	36.938,00	443.256,00
Técnico	1	143	126,50	18.089,50	217.074,00
Superior 04hrs	1	23	126,50	2.909,50	34.914,00
Superior 06hrs	1	676	126,50	85.514,00	1.026.168,00
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,50	12.776,50	153.318,00
VALOR TOTAL				156.227,50	1.874.730,00

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	20.343.336,50
-------------------------	---------------

a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	7.161,71	85.940,60	0,59%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS
NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO,
SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.

Cláusula Sexta: O valor aditivado representa 4,09% (quatro virgula nove pontos percentuais) do valor global do contrato.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

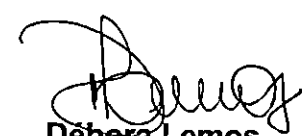
Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal




José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:


Antoninho Caron
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

Thays Raimundo da Conceição
CPF/MF: 082.372.959-36
CI/RG: 12.837.059-5


Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839


Luana Fernanda Adão Tetan
Núcleo de Administração de Contratos
com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR nº 97.057

Curitiba 11 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 062/2025 - NACOP - CIEE/PR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, nº300 - Nações
Estado do Paraná



Ref.: Garantia ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2024, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e CIEE/PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R\$ R\$ 732.607,23 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e três centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


LUANA FERNANDA ADÃO TETAR

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

RG: 13.092.497-2

CPF: 093.668.529-80

RECEBIDO / PROTOCOLO:
Data: ____/____/____
Nome: _____
Assinatura: _____

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntto Seguros (junttoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 11/02/2025 16:21:37

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068

Apólice Referência: 01-0775-0450633

Proposta: 5070037

Controle Interno (Código Controle): 683821549

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CPF/CNPJ: 76.610.591/0001-80 R IVO LEAO 42 C, C, AT DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204098-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário(s):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EEB105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A64DE5F643AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil. As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizados pela sociedade / entidade Juntto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-47. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484, Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068

Proposta: 5070037

Controle Interno (Código Controle): 683821549

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada		
Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 732.607,23	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

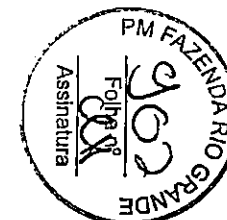
Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 7.326,07	03/04/2025	02/04/2026
Multas e Penalidades	R\$ 732.607,23	03/04/2025	02/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 5.844,80
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 5.844,80

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/02/2025	24064145	R\$ 1.461,20
	2	20/03/2025	24064146	R\$ 1.461,20
	3	19/04/2025	24064147	R\$ 1.461,20
	4	19/05/2025	24064148	R\$ 1.461,20

Em atendimento à Lei 13.747/18 informamos que nos casos de apólices de 0,02% de PGR e de 0,01% de COTR, sobre os prêmios de seguros, decorrentes da retenção em legislação específica, não há incidência de imposto de renda sobre o prêmio de seguro.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Controle): 683821549
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante a(o) Termo aditivo nº 2, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 02/04/2026.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 01-0775-0450633.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Controle): 683821549
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 N° de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 N° de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.

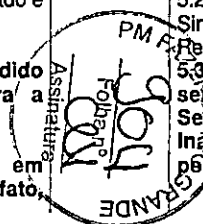
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
 - b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
- 6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada**

pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

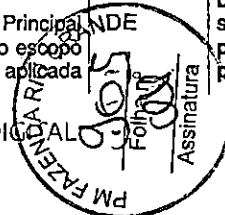
7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
 SEGUROS

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do Item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

I. contrato(s) com tercelro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

II. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
 Proposta: 5070037
 Controle Interno (Código Controle): 683821549
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
 SEGUROS

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

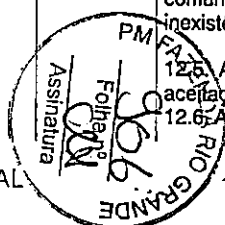
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Controle): 683821549
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Controle): 683821549
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

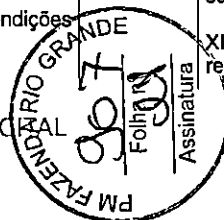
XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e

APÓLICE DIGITAL



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0532068
Proposta: 5070037
Controle Interno (Código Controle): 683821549
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750450633

junto
SEGUROS

seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

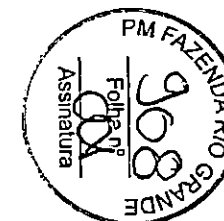
XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



APÓLICE DIGITAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão

Social:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012503280515382869

Informação obtida em 28/01/2025 10:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:02 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **5173.8CD8.71F7.6D89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 83752897/2024

Expedição: 04/12/2024, às 08:17:12

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035916404-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.848.760

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:23 do dia 20/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: 57BA4868C5CA4B3B7814F789350299A9C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;

PROTOCOLO: 71336/2024;

PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026;

VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de **14.652.144,70** (Quatorze milhões, seiscientos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de **R\$ 576.470,62** (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R\$131,66	R\$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R\$131,66	R\$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R\$131,66	R\$987,45
ENSINO SUPERIOR	20/HS	5,0	R\$131,66	R\$658,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GRADUAÇÃO				
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R\$131,66	R\$1.184,94

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico-Criado pela Lei nº 1.218/2018-Edição nº028 de 12 de fevereiro de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.810.591/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades do estágio dentro da Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;
PROTOCOLO: 71336/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo período de 03/02/2025 a 02/02/2026;
VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de R\$ 14.852.144,70 (Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e total de vagas oferecido para o exercício de 2025 é de R\$ 576.470,82 (Quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA BÓLSA AUXÍLIO 2025				
BOISA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2025	VALOR	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/Hs	3,5	R\$131,66	R\$460,81
NÍVEL TÉCNICO	30/Hs	5,5	R\$131,66	R\$724,13
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/Hs	7,5	R\$131,66	R\$987,45
ENSINO SUPERIOR	20/Hs	5,0	R\$131,66	R\$658,30

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	UFM 2025	VALOR	TOTAL
	30/Hs	9,0	R\$131,66	R\$1.184,94

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - ID 3858

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PINZON IMÓVEIS - EIRELI;
CNPJ: 28.133.214/0001-55;
OBJETO: "Dispensa de licitação para locação de Imóvel Situated à Rua Peru, nº 427, matrícula nº 52.859, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022;
PROTOCOLO: 70938/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 10/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7879% (quatro vírgula sete mil e oitenta e nove milésimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 - ID 3985

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.925/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023;
PROTOCOLO: 2860/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 25/02/2025 a 26/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.02.12 20:44:23 -03'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

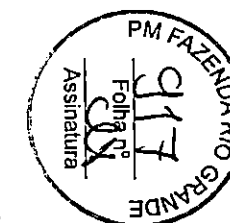
13/02/2025

Usuário Emissão:

Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - 76.610.591/0001-80	Pregão eletrônico	19/2024	02/02/2024	02/02/2026	292/2023	R\$28.727.818 ,78	R\$28.645.259 ,50	Compras e Serviços	120/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.									
1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		19/04/2024	R\$0					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		31/01/2025	R\$14.652.144,7					
Item: 1	Estagiário Nível Médio			Qtd.: 3504	Unid.: BOLSA		vl.: R\$460,81		
Item: 2	Abono 1 - mês - Nível Médio			Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$460,81		
Item: 3	Recesso 1 - mês - Nível Médio			Qtd.: 292	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$460,81		
Item: 4	Estagiário Nível Técnico			Qtd.: 1716	Unid.: BOLSA		vl.: R\$724,13		
Item: 5	Abono 1 - mês - Nível Técnico			Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$724,13		
Item: 6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico			Qtd.: 143	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$724,13		
Item: 7	Estagiário Nível Superior 04hrs			Qtd.: 276	Unid.: BOLSA		vl.: R\$658,3		
Item: 8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs			Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$658,3		
Item: 9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs			Qtd.: 23	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$658,3		
Item: 10	Estagiário Nível Superior 06hrs			Qtd.: 8112	Unid.: BOLSA		vl.: R\$987,45		
Item: 11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs			Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$987,45		
Item: 12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs			Qtd.: 676	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$987,45		
Item: 13	Estagiário Pós Graduação 06hrs			Qtd.: 1212	Unid.: BOLSA		vl.: R\$1.184,94		
Item: 14	Abono 1 - mês Pós-Graduação			Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$1.184,94		
Item: 15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação			Qtd.: 101	Unid.: Unidade (Não Fracionável)		vl.: R\$1.184,94		
Item: 16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO,			Qtd.: 12	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R\$7.161,71		





Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO -
1	Estagiário Nível Médio	BOL		0	3504	442,68	1.551.150,72	3.165.828,96
2	Abono 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	263.819,08
3	Recesso 1 - mês - Nível Médio	UN		0	292	442,68	129.262,56	263.819,08
4	Estagiário Nível Técnico	BOL		0	1716	695,64	1.193.718,24	2.436.325,32
5	Abono 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	203.027,11
6	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	UN		0	143	695,64	99.476,52	203.027,11
7	Estagiário Nível Superior 04hrs	BOL		0	276	632,40	174.542,40	356.233,20
8	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	29.686,10
9	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	UN		0	23	632,40	14.545,20	29.686,10
10	Estagiário Nível Superior 06hrs	BOL		0	8112	948,60	7.695.043,20	15.705.237,6
11	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	1.308.769,80
12	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	UN		0	676	948,60	641.253,60	1.308.769,80
13	Estagiário Pós Graduação 06hrs	BOL		0	1212	1.138,32	1.379.643,84	2.815.791,12
14	Abono 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	234.649,26
15	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	UN		0	101	1.138,32	114.970,32	234.649,26
16	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	UN		0	12	6.879,94	82.559,28	85.940,52





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071336/2024			
Número Único: RY5.ZL3.CHJ-GJ			
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		Procedência: Interna	
Assunto: Ofício		Situação: Em análise	
Data Abertura: 18/11/2024 10:15 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS. Data Parecer: 13/02/2025 2:10 PM

Simone Aparecida